PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1247/2020 – de 30-06-2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 339.565,52 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA			
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO			
03.001.02.062.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA			
598	3.3.90.39.00.00	31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
587	3.3.90.30.00.00	31003	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
599	3.3.90.39.00.00	31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.788,57
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS			
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA			
06.002.28.846.0012.2.012.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
597	3.3.90.47.00.00	31003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.977,66
605	3.3.90.47.00.00	31024	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	417,99
06.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
06.003.04.123.0002.2.018.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			
604	3.3.90.39.00.00	31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			
07.001.10.122.0009.2.021.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
600	3.3.90.30.00.00	31024	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
601	3.3.90.39.00.00	31024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.254,90
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL			
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL			
08.001.08.122.0010.2.025.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

602	3.3.90.39.00.00	31024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.126,40
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
12.002.20.608.0003.2.066.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL			
603	3.3.90.39.00.00	31003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00

Total Suplementação: 339.565,52

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00 - Auxílio Financeiro para Ações em Saúde e Assistência Social COVID-19-LC 173/20, Art 5, Inciso I	31024	41.799,29
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00 - Auxílio Financeiro - LC 173/2020 - Inciso II - Art. 5º (COVID-19)	31003	297.766,23
	TOTAL	**339.565,52**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal